

LEI Nº 1.467, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

***Autoriza incluir o Município de São Bento do Sapucaí -
SP no Convênio de Cooperação Mútua, autorizado pela
Lei nº 1.399/93***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão do Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre os Municípios de Paraisópolis, Sapucaí Mirim, Gonçalves, Consolação, Conceição dos Ouros e Brasópolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 16 de novembro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal